



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 228, de 05 de outubro de 2018.

Dispõe sobre o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Vinhedo com Vistas às Inundações e Escorregamentos e dá outras Providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 72 DA Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a adequação legal à Lei Federal 12.608 de 11 de abril de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC – dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC – e autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 112 de 20 de dezembro de 2011, Capítulo I – Da Organização Básica da Prefeitura – Artigo 52, Inciso III – Órgãos de Administração Específica, alínea D – que nomina Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social; e Capítulo III – Da Competência dos Órgãos de Assessoramento, Seção XII, Artigo 76, Incisos I a XV;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social (SETRANDES), por intermédio do Departamento Municipal de Defesa Civil de Vinhedo (DEMDEC), desenvolve, de acordo com as peculiaridades do município, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres, conforme a Lei Complementar 90 / 2010, de 01 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 280 de 20 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Comitê da Cidade Resiliente e dá outras providências e o Decreto Municipal 215 de 06 de setembro de 2018, Artigo 2º, Inciso I, que dispõe sobre redução de secretarias, reorganiza organograma de comando de unidades administrativas e dá outras providências

CONSIDERANDO que as chuvas fortes, muitas vezes excessivas ou acompanhadas por raios e vendavais, têm causado nos últimos anos grandes prejuízos econômicos e sociais, principalmente em razão das inundações e deslizamentos que podem causar substanciais danos, destruição e mortes;

CONSIDERANDO a necessidade da articulação do Sistema Municipal de Defesa Civil, que por adequação à nova nomenclatura colocada na Lei Federal 12.608, passa a ser denominado como Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC – para que possa enfrentar da melhor forma possível às situações adversas que poderão ocorrer nesse período;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO o § 5º. Do art. 144 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho para a revisão e reformulação dos Planos Preventivos de Defesa Civil específicos para escorregamentos na Região de Campinas, constituído por meio da Resolução da Casa Militar publicada em 01 de

*

*

J. Cruz



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 2

dezembro de 2015; e a Resolução CMil-02/610 de 04 de fevereiro de 2015 que instituiu mudanças no PPDC, e a manutenção deste trabalho para a Operação Verão 2018/2019;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, membro nato da Defesa Civil, operacionaliza e executa o Sistema de Comando de Operações em Emergência – SICOE;

CONSIDERANDO o Sistema de Comando em Operações – SCO – como o sistema padrão para responder emergências e situações críticas e estruturar a forma de organização e gerenciamento de desastres ou eventos planejados;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas dentro das adequações permitidas pelo Programa de Austeridade Cidadã, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade em cumprimento das ações de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Nº 131.384-205 IPT para Casa Militar do Gabinete do Governador; e o Relatório de Setorização de Áreas em Alto e Muito Alto Risco a Movimentos de Massa, Enchentes e Inundações CPRM para o Ministério de Minas e Energias – Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, Departamento de Gestão Territorial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 008, de 24 de janeiro de 2011; e

CONSIDERANDO, finalmente, que para minimização dos prejuízos e principalmente para preservar vidas, fica desencadeada a “OPERAÇÃO VERÃO”, no período compreendido entre 1º de dezembro de 2018 e 31 de março de 2019, que envolve todos os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, por meio do Plano de Contingência de Defesa Civil em consonância com a Operação Verão, tanto para deslizamentos de terra como para inundações.

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingência para a Operação Verão 2018/2019, que terá vigência no período de 1º de dezembro de 2018 a 31 de março de 2019, podendo ser antecipado e/ou prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

§1.º O Plano de Contingência – Operação Verão 2018/2019 – terá como base técnica de acompanhamento e tomada de decisões, o mapeamento das áreas de riscos, elencado na forma do Anexo I, que para todos os efeitos fica fazendo parte deste Decreto.

§2.º As Áreas de Risco dispostas no mapa que trata o § 1.º deste artigo, serão monitoradas pelo DEMDEC e terão prioridade de observação e enfrentamento de eventos adversos durante o Plano de Contingências na Operação Verão 2018/2019.

Art. 2º Para os fins deste Decreto fica instituída o Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, e Sistema Integrado de Informações e Monitoramento de Desastres de Vinhedo – Cad Risco – da Operação Verão 2018/2019 que servirá de Gabinete de Gestão de Crises, visando organizar os meios existentes e apoiar o Prefeito Municipal no processo de tomada de decisão, na gestão de situações de crise.

*

A

A



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 3

Parágrafo único. O desencadeamento, a coordenação e a supervisão das ações do Plano de Contingência de que trata este Decreto são de responsabilidade do Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEDC – da Operação Verão 2018/2019.

Art. 3º Ficam estabelecidos como órgãos componentes do Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, e Sistema Integrado de Informações e Monitoramento de Desastres de Vinhedo – Cad Risco – as seguintes Secretarias Municipais, considerando-se alterações previstas no Decreto Municipal 215 de 06 de setembro de 2018 e suas normas legais regulamentadoras:

- I – Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social;
- II – Secretaria Municipal de Governo;
- III – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- IV – Secretaria Municipal de Obras;
- V – Secretaria Municipal de Serviços;
- VI – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
- VIII – Secretaria Municipal de Saúde.
- IX – Secretaria Municipal de Fazenda.
- X – Autarquia Municipal de Saneamento Básico de Vinhedo – SANEBAVI.

Art. 4º Na operacionalização do Sistema de Comando em Operações – SCO - nos momentos de enfrentamento dos eventos adversos e / ou crises estabelecidas, quando estabelecido o **Centro de Operação de Emergências – COE** – fica considerada como Instituição convidada e componente da Coordenadoria Executiva da Operação Verão, o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme respeitadas as suas funções legais.

Parágrafo único. Quando da instalação do Comando de Gerenciamento de Emergências – CGE – e de reunião do **Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, e Sistema Integrado de Informações e Monitoramento de Desastres de Vinhedo – Cad Risco** – da Operação Verão 2018/2019, fica determinado como local pré-estabelecido de gerenciamento a Central de Inteligência, Comunicação e Monitoramento – CICOM – da Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social, cabendo ao Comitê a decisão sobre uma necessária ou adequada troca de local.

Art. 5º Caberão, respectivamente, aos órgãos municipais as seguintes atribuições:

I – Secretaria Municipal de Obras:

- a) informar à Coordenadoria Executiva da Operação Verão a situação de imóveis interditados nos últimos 4 (quatro) anos;
- b) implementar projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica, em conjunto com ações da Secretaria Municipal de Habitação;
- c) indicar engenheiros e/ou técnicos para auxiliar nos projetos de habitações econômicas;
- d) acompanhar a situação de imóveis públicos e/ou privados sinistrados até sua completa demolição e posterior recuperação da área;
- e) intensificar a fiscalização, visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos;
- f) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

*

*

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 4

II – Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social:

a) promover e coordenar as ações do SIMPDEC, por intermédio do Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC – e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;

b) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Civil Municipal, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;

c) promover atividades de motivação e capacitação para todos os profissionais envolvidos na Operação Verão 2018/2019;

d) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, através do Departamento de Trânsito, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento Municipal de Defesa Civil;

e) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações, encaminhando-a a Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2018/2019 e ao Departamento Municipal de Defesa Civil;

f) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

III – Secretaria Municipal de Governo:

a) disponibilizar espaço físico para instalação de uma Sala de Crise, quando se fizer necessário;

b) implementar resposta nas ações de desastres que serão coordenadas pela Secretaria de Transportes e Defesa Social, através do Departamento Municipal de Defesa Civil, concentrar através da Diretoria de Comunicação, todas as ações oficiais de divulgação das ações de Proteção e Defesa Civil, tanto nos momentos de normalidade quanto nas contingências;

c) apoiar nas ações de comunicação social dando visibilidade às atividades da Operação Verão 2018/2019;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com o Departamento Municipal de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pelas operações de limpeza e controle sanitários no município de Vinhedo;

c) realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;

d) receber, orientar e / ou encaminhar através do sistema público de saúde as vítimas de eventos adversos, desastres, e crises estabelecidas, conforme indiquem as necessidades médicas, por meio de Pronto Socorro, Pronto Atendimento, e Emergência em Hospitais de Referência.

e) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e com a Secretaria de Habitação;

f) Serviço de Verificação de Óbito, dentro dos critérios que a Lei vigente estabeleça;

g) Manter atualizado e informado o Sistema Vigidesastres junto ao Ministério da Saúde;

h) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

*

A

J. M.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 5

V – Secretaria Municipal de Administração:

- a) priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres;
- b) prestar meios acessórios para impressões e cópias de documentos e formulários úteis e utilizados em situações de crise;
- c) planejar e viabilizar estudos para que as Secretarias Municipais estabeleçam plantões em situações de desastre, ameaças e riscos, dentro do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- d) organizar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil para autorizado pronto emprego e resposta em situações exigidas pela Operação Verão 2018/2019, mesmo em feriados, pontes ou períodos de férias coletivas;
- e) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VI – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- a) dar suporte aos órgãos do SIMPDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre, e contribuir na elaboração de Pareceres e Diretrizes em conjunto com as Secretarias Municipais e Órgãos Técnicos no sentido de regular aplicação dos ditames legais, especialmente aqueles afetos as responsabilidades e divisão de tarefas;
- b) elaboração e acompanhamento de Ações Jurídicas necessárias à salvaguarda do interesse coletivo, ação demolitória e outras necessárias;
- c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) fornecer ao Departamento Municipal de Defesa Civil e à Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2018/2019 cadastro atualizado dos abrigos de emergência;
- b) administrar os abrigos de emergência, prestando assistência e fornecendo os suprimentos necessários à sobrevivência dos abrigados, com base nos preceitos signatados pelo Brasil na Carta Humanitária/ONU em acordo com os preceitos do Direito Humanitário Internacional;
- c) observar e fazer cumprir, no âmbito das competências municipais, o Protocolo Nacional para Proteção Integral das Crianças e Adolescentes Idosos e Deficientes Físicos em situação de desastres;
- d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VIII – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura:

- a) fornecer ao Departamento Municipal de Defesa Civil cadastro atualizado com a relação das indústrias e comércios para logística de apoio em situações de desastre;
- b) dar suporte ao Departamento Municipal de Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;
- c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IX – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) realizações de atividades culturais para alívio da tensão e estresse em locais criados para servirem temporariamente de abrigos para desabrigados;
- b) sessões de leituras e empréstimos de livros; apresentações de grupos das Oficinas Culturais em campanhas pró desabrigados e desalojados;
- c) cessão do Teatro Municipal para apresentações culturais objetivando arrecadação de donativos para vítimas de eventos adversos no Município;



A

J. J.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 6

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

X – Secretaria Municipal da Fazenda:

a) disponibilizar recursos para pagamentos emergenciais que se obriguem pelo Departamento Municipal de Defesa Civil, ou pelas Secretarias Municipais por consequência de suas ações no Sistema Municipal de Defesa Civil;

b) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) incentivar atividades em praças esportivas com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, etc.);

b) liberar espaços esportivos para abrigar as famílias desabrigadas frente a eventos adversos;

c) atuar com equipe operacional de recursos humanos em ações orientadas de combate a fogo em coberturas vegetais, e / ou outras ações necessárias de contingente humano de apoio, em casos de alagamentos, deslizamentos, e outras ações de Proteção e Defesa Civil.

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) mapear os espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e, em especial, açudes e barragens), disponibilizando os dados à Coordenação Executiva da Operação Verão 2018/2019 e ao Departamento Municipal de Defesa Civil;

b) encaminhar ao Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres e, Sistema Integrado de Informações e Monitoramento de Desastres de Vinhedo – Cad Risco – da Operação Verão 2018/2019 relação das notificações efetuadas aos proprietários de barragens e açudes do Município para apresentação das necessárias outorgas junto ao órgão responsável, quando de denúncias formuladas ao sistema municipal de comunicação, a saber: Sistema 153, Atendimento ao Cidadão, processos, etc.;

c) encaminhar ao Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, e Sistema Integrado de Informações e Monitoramento de Desastres de Vinhedo – Cad Risco – da Operação Verão 2018/2019 a listagem fornecida pelo DAEE das outorgas fornecidas por aquele órgão de açudes e barragens existentes em Vinhedo, mantendo-a atualizada.

d) suporte técnico em eventos adversos de desabamento e deslizamento de taludes e encostas, áreas de preservação permanente e ambientais. Pareceres específicos para tratativas de cunho ambientais.

e) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XIII – Secretaria Municipal de Educação:

a) implementar ações de prevenção, que institui o programa “Defesa Civil nas Escolas”, da rede pública municipal de ensino;

b) apresentar ao Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, e Sistema Integrado de Informações e Monitoramento de Desastres de Vinhedo – Cad Risco – da Operação Verão 2018/2019 o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como, logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Esportes e Lazer, e o Fundo Social de Solidariedade;

*

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 7

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XIV – Secretaria Municipal de Habitação:

a) solicitar e acompanhar processos de vistoria nas edificações em áreas de risco, promovendo ou articulando a remoção preventiva dos seus moradores em estreita ligação com o Departamento Municipal de Defesa Civil, Secretaria de Obras e Secretaria de Negócios Jurídicos;

b) disponibilizar acesso a abrigos provisórios, não emergenciais, aos moradores de habitações sinistradas devidamente certificadas pela Defesa Civil;

c) dar suporte às populações flageladas, no âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com o Departamento Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, e Secretaria Municipal de Serviços;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XV – Secretaria Municipal de Serviços:

a) apoiar as ações de Proteção e Defesa Civil em desabamentos, deslizamentos, inundações e alagamentos, quedas de árvores; postes energizados direcionando a Companhia de Energia Elétrica competente;

b) apoiar efetivamente ações preventivas e contingenciais de combate ao fogo em coberturas vegetais que, excepcionalmente, ocorram durante a vigência da “Operação Verão 2018/2019”;

c) apoiar com estrutura operacional de máquinas, equipamentos e pessoal, nas ações efetivas de prevenção e contingências frente aos eventos adversos que possam recair sobre o município, seja em área pública ou privada indicada pelo Departamento Municipal de Defesa Civil;

d) reabilitação do cenário do desastre, seja área pública e/ou privada, compreendendo os seguintes danos:

1- avaliação dos danos;

2- desobstrução e remoção dos escombros;

3- limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;

4- reabilitação dos serviços essenciais;

e) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de Proteção e Defesa Civil;

g) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XVI – Saneamento Básico de Vinhedo S/A - SANEBAVI:

a) intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;

b) apoiar no monitoramento das estações meteorológicas e pluviômetros mecânicos;

c) disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;

d) disponibilizar informações sobre localização de adutoras;

e) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XVII – Fundo Social de Solidariedade

a) atendimento às famílias de extrema carência;

b) encaminhamento de famílias à Assistência Social;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 8

c) articulação junto a Sociedade Civil, entidades, empresas, e órgãos públicos para arrecadação de ajuda humanitária;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XVIII – Departamento Municipal de Defesa Civil - DEMDEC:

a) elaborar e difundir o Plano de Contingência para a Operação Verão 2018/2019 ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) coordenar e supervisionar as ações de Proteção e Defesa Civil;

c) promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SIMPDEC;

d) manter o Sistema Nacional e Estadual informados sobre as ocorrências de desastres em atividades de Proteção e Defesa Civil;

e) articular-se junto aos órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE;

f) propor à autoridade municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;

g) proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, através do preenchimento dos formulários de Comunicação Preliminar de Ocorrência - CPO, de Formulário de Informações do Desastre – FIDE e a Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE, com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil;

h) articular-se com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/SP, para o cumprimento do PPDC – Plano Preventivo de Defesa Civil – específico para escorregamentos de encostas na Região de Campinas;

i) articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC I/5, para centralização de dados de índices pluviométricos, bem como para a participação do Plano de Contingência da Região de Campinas – CONCAMP;

j) implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobiliamento do território, nível de riscos e recursos relacionados com equipamentos disponíveis para o apoio às operações;

k) coordenar e comandar a RENER Municipal;

l) monitorar os postos de coletas de índices pluviométricos que correspondem às divisões geográficas de interesse do Departamento Municipal de Defesa Civil;

m) incentivar e homologar o funcionamento de Núcleos Comunitários de Defesa Civil localizados em áreas de risco;

n) declarar mudanças de níveis da operação – Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo;

o) estabelecer ações integradas junto ao Corpo de Bombeiros nas atividades de prevenção e socorro;

p) coordenar a Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

q) implementar ações estabelecidas no Quadro de Sendai proporcional com as quatro prioridades relacionadas a gestão do risco de desastres:

1. Compreender o risco de desastres.

2. Fortalecer a governação do risco de desastres para gerir o risco

3. Investir na redução do risco de desastres para a resiliência.

4. Aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz, e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

r) participar das ações da Campanha Construindo Cidades Resilientes;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 9

§1.º Manter com dedicação exclusiva durante o período da Operação Verão 2018/2019 os seguintes servidores públicos municipais que participaram da Oficina Preparatória da Operação Verão 2018/2019 abaixo relacionados, no exercício regular de suas funções, lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social – SETRANDES – no Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC VINHEDO.

Maurício Roberto Barone – Guarda Civil Municipal – RF 2378
José Carlos Aparecido Teixeira – Guarda Civil Municipal – RF 2410
Marcos Antônio Fidelis – Guarda Civil Municipal – RF 2301
Daniel Marcelo Franzim – Guarda Civil Municipal – RF 3429
Valdinei Bernardo de Almeida – Guarda Civil Municipal – RF 1689
Paulo Henrique Cestarolli – Guarda Civil Municipal – RF 4335
Eusébio Apolinário dos Santos – Agente de Apoio Externo Resgatista – RF 5632
Pedro Marcelo Bressan – Agente de Apoio Externo Resgatista – RF 5635
Maria Aparecida da Silva Ferreira – Guarda Civil Municipal – RF 2489

§2.º Manter no âmbito do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, durante o exercício da Operação Verão 2018/2019, o Plano de Chamada e Sobreaviso;

§3.º Os relatórios e as propostas elaboradas pelos órgãos que compõem o Plano de Contingências deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário Municipal de Governo e ao Gabinete do Prefeito, cabendo exclusivamente a estes a divulgação de informações relativas ao Plano.

Art. 6º Na ocorrência de eventos adversos relativos ao Plano de Contingências – Operação Verão 2018/2019 – o DEMDEC promoverá os procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis, assim descritos:

I - NÍVEL DE OBSERVAÇÃO

- Acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, SIMPDEC.
- Comunicar e conscientizar a população das áreas de riscos através da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Governo, da Chefia de Relações Comunitárias e Cidadania do DEMDEC, e da Secretaria de Assistência Social.
- Providenciar as Coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices.
- Registrar as previsões meteorológicas retransmitidas pela REDEC
- Monitorar 24 horas por dia os radares do IPMET, da REDEMETS, CEDEC/SOMAR, SOS CHUVA, e assessorar-se dos sites do CPTEC, IPMET, e CEDEC/SOMAR para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva.
- Transmitir diariamente à REDEC e ao SIDEC/CEDEC os dados e os índices pluviométricos.
- Participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, sempre que houver necessidade.

II – NÍVEL DE ATENÇÃO

- Acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, SIMPDEC.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 10

- b) Comunicar e conscientizar a população das áreas de riscos através da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Governo, da Chefia de Relações Comunitárias e Cidadania do DEMDEC, e da Secretaria de Assistência Social.
- c) Providenciar as Coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices.
- d) Registrar as previsões meteorológicas retransmitidas pela REDEC
- h) Monitorar 24 horas por dia os radares do IPMET, da REDEMETS, CEDEC/SOMAR, SOS CHUVA e assessorar-se dos sites do CPTEC, IPMET, e CEDEC/SOMAR para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva.
- e) Transmitir diariamente à REDEC e ao SIDECE/CEDEC os dados e os índices pluviométricos.
- f) Participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, sempre que houver necessidade.
- g) Propor à REDEC 15 / CEDEC/SP a mudança no nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo IG.
- h) Realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas.
- i) Transmitir à REDEC 15/ SIDECE/CEDEC/SP as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível.

III – NÍVEL DE ALERTA

- a) Acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, SIMPDEC.
- b) Comunicar e conscientizar a população das áreas de riscos através da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Governo, da Chefia de Relações Comunitárias e Cidadania do DEMDEC, e da Secretaria de Promoção e Assistência Social.
- c) Providenciar as Coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices.
- d) Registrar as previsões meteorológicas retransmitidas pela REDEC
- e) Monitorar 24 horas por dia os radares do IPMET, da REDEMETS, CEDEC/SOMAR, SOS CHUVA e assessorar-se dos sites do CPTEC, IPMET, e CEDEC/SOMAR para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva.
- f) Transmitir diariamente à REDEC/SIDECE/SP os dados e os índices pluviométricos.
- g) Participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC, sempre que houver necessidade.
- h) Propor à REDEC 15 / CEDEC/SP a mudança no nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo IG.
- i) Realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas.
- j) Transmitir à REDEC 15/ SIDECE/CEDEC/SP as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível.
- k) Proceder à retirada da população das áreas de risco iminentes, a partir dos resultados das vistorias de campo.
- l) Implantar ações recomendadas pelos Engenheiros da SEOB, e nos informes técnicos emitidos pelo IG e pelo CPRM.
- m) Consolidar e interligar as informações de riscos e desastres no âmbito do SIMDEC.
- n) Informar e manter Informado a REDEC 15, o Sistema Estadual, e o Sistema Nacional sobre ocorrências de desastres em atividades de Proteção e Defesa Civil.
- o) Articular-se junto com os órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código Brasileiro de Desastres – COBRADE.
- p) Propor à autoridade municipal a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pela legislação federal.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 11

- q) Articular-se com a REDEC Campinas para realização de ações conjuntas.
- r) Implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas.
- s) Declarar mudanças de níveis da operação – Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo.
- t) Estabelecer ações integradas junto ao corpo de bombeiros nas atividades de prevenção e socorro.
- u) Designar técnicos para compor o Grupo de Apoio a Desastres da Região Metropolitana de Campinas – Força Tarefa Metropolitana.
- v) Manter o perfeito funcionamento da rede de alerta de desastres.
- w) Apoiar nas ações de Assistência Humanitária as populações vitimadas por desastres, através das Secretarias Municipais pertinentes, como Obras, Habitação, Transportes e Defesa Social, Assistência Social, Negócios Jurídicos, Fazenda, e Governo.

IV – NÍVEL DE ALERTA MÁXIMO

- a) Proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de alerta.
- b) Proceder à retirada de toda a população residente nas áreas de riscos.

Art. 7.º Os órgãos mencionados no artigo 5.º deste Decreto, e que fazem parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão:

I. indicar profissionais para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes à Operação Verão 2018/2019, assim como a mudança dos níveis de operação, situações dos eventos e equipes de plantão, sendo estes de fácil localização, visando atender a Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Defesa Civil;

II. disponibilizar para o Departamento Municipal de Defesa Civil endereço eletrônico e fax, número de telefone celular, e rede social whatsapp para recebimento diário de previsões do tempo e alertas meteorológicos, ou chamados emergenciais;

III. disponibilizar, mediante acionamento do Departamento Municipal de Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, enviando a escala ao Departamento Municipal de Defesa Civil, podendo ser mensal ou semanal, em caráter de sobreaviso.

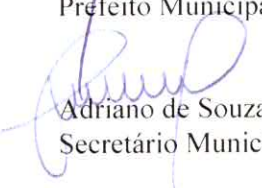
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, as instruções reguladoras de mobilização e utilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, seguirá o Plano de Chamada e Sobreaviso do DEMDEC, conforme Anexo II, que para todos os efeitos fica fazendo parte deste Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês outubro do ano de dois mil e dezoito.


Jaime Cruz
Prefeito Municipal


Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo


Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

*



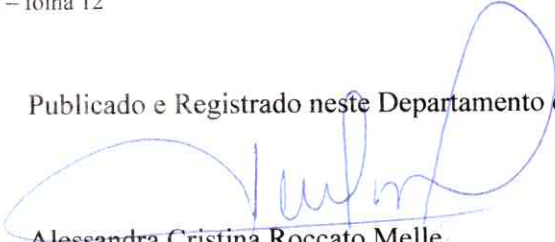
Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 12

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

ANEXO I MAPA DAS ÁREAS DE RISCOS

ÁREAS DE DESLIZAMENTOS OU ESCORREGAMENTOS

Área de Riscos 1 – Rua Natal Valio com Rua José Roder, Colinas de San Diego

SRD 01: 23°03'38.13"S – 46°57'57.78"O



Risco Baixo (R1)

Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 13

Área de Riscos 2 – Rua João Edueta, R. Fabiola Renata de Almeida, Paineiras, Capela

SRD 02: 23°03'14.18"S – 47°00'29.89"O



Risco Alto (R3)

Vidas Humanas, Econômicas e Ambientais.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 14

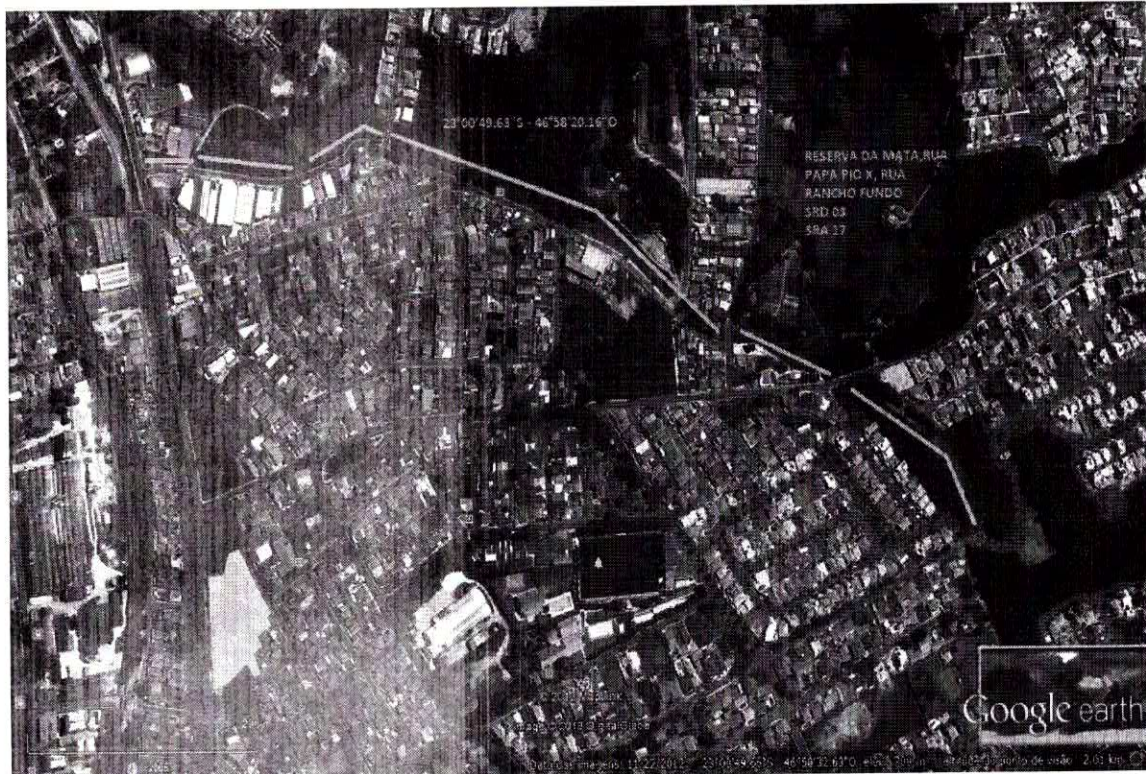
Área de Riscos 3 – Reserva da Mata, Rua Papa Pio X, e Rua Rancho Fundo, Vila João XXIII

SRD

03:

23°00'49.63"S

46°58'20.16"O



Risco Baixo (R1)

Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

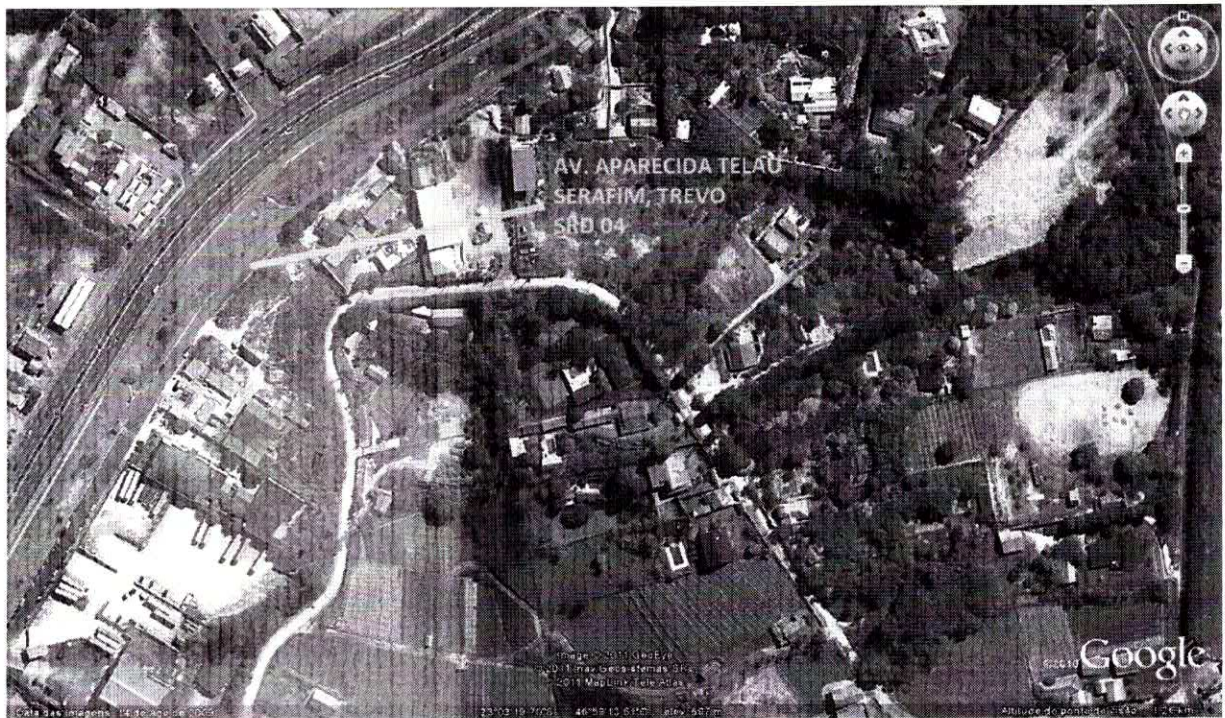
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 15

Área de Risco 4 – Av. Aparecida Tellau Serafim ,Trevo

SRD 04: 23°03'19.70"S – 46°59'13.61"O



Risco Baixo (R1)

Vitimas Humanas, Econômicas.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 16

Área de Riscos 5 – Talude Terras de Vinhedo

SRD 05: 23°01'25.86"S – 46°58'41.39"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Econômicas e Ambientais.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 17

Área de Riscos 6 – Rua Goiás, Vila Junqueira

SRD 06: 23°00'56.90"S – 46°58'43.89"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 18

Área de Riscos 7 – Rua Diamante - Bosque, Tupi, Zafira, Capela

SRD 07: 32°03'05.37"S – 47°00'39.78"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 19

Área de Riscos 8 – Rua Luíz Vendemiatti, Santa Claudina

SRD 08: 23°00'42.61"S – 46°59'31.79"O



Risco Baixo (R1)

Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 20

Área de Risco 9 – Ruas Oti e Tamoios, Casa Verde

SRD 09: 23°01'50.15"S – 46°59'14.54"O



Risco Muito Alto (R4)

Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 21

Área de Risco 10 – Rua Edgard Genesini, Jd. Melle

SRD 10: 23°00'38.85"S – 46°58'02.27"O



Risco Baixo (R1)

Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 22

Área de Risco 11 – Rua Tercílio Geraldini, Vida Nova III

SRD 11: 23°03'26.04"S – 47°00'42.60"O



Risco Alto (R3) CPRM maio 2018

Vítimas Humanas, Econômicas, Ambientais.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 23

Área de Risco 12 – Ruas Fernando Rotella e Hugo Gallo, Canjaranas

SRD 12: 23°01'18.51"S – 46°56'59.21"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Humanas e Ambientais.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

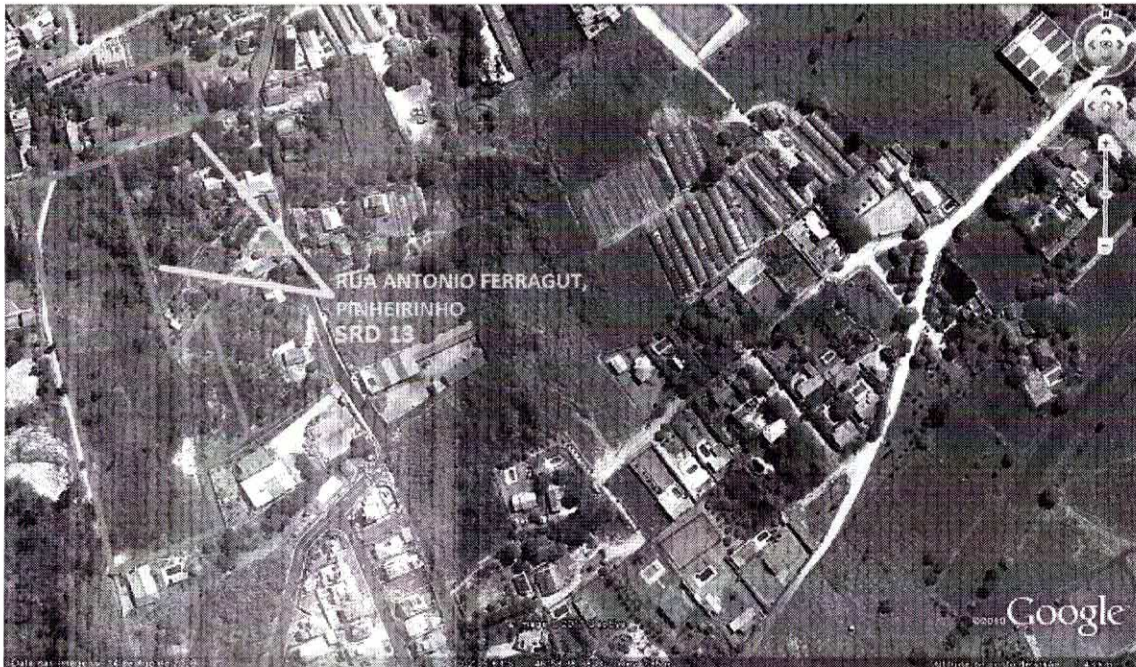
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 24

Área de Risco 13 – Rua Antonio Ferragut, Pinheirinho

SRD 13: 23°02'34.51"S – 46°58'49.53"O



Risco Baixo (R1)

Vítimas Humanas e Ambientais.

[Handwritten signature]

[Handwritten star symbol]

[Handwritten signature]

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

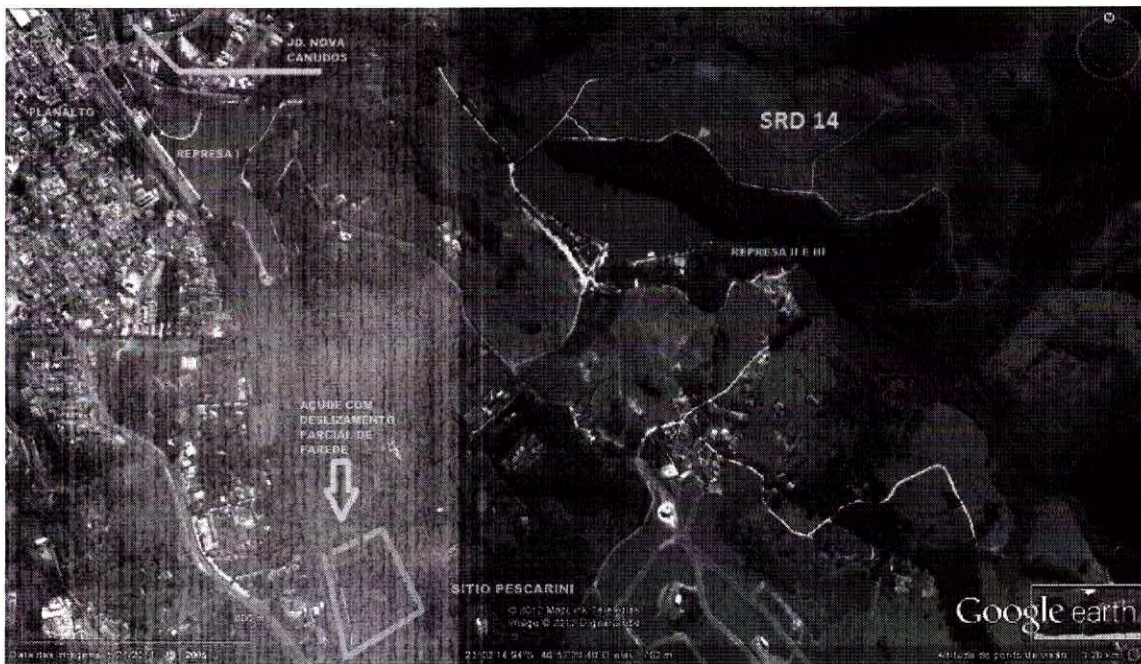
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 25

Área de Risco 14 – Sítio Pescarini, Rod. SP 332 – Estrada Vinhedo /Louveira,
Paíol Velho

SRD 14: 23°02'33.15"S – 46°57'49.54"O



Risco Alto (R3)

Vidas Humanas e Ambientais





Prefeitura Municipal de Vinhedo

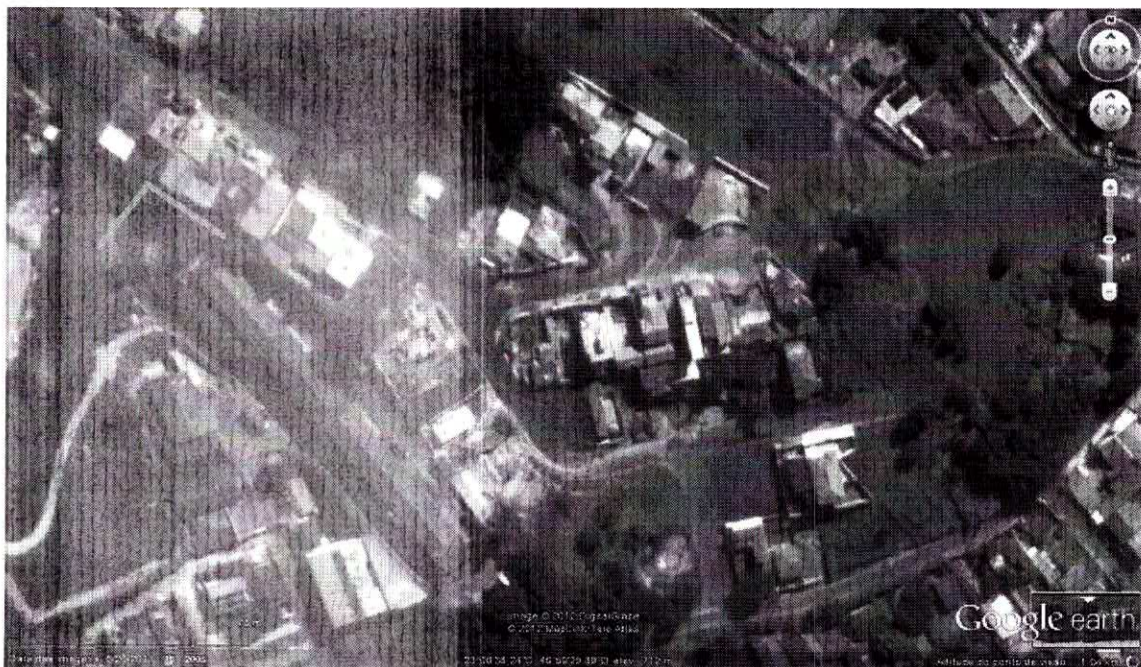
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 26

Área de Risco 15 – Rua Cândido Portinari, entre números 84 a 104, Arco Íris.

SRD 15: 23°00'38.24"S – 46°59'29.89"O



Risco Alto (R3)

Vidas Humanas e Ambientais

*

*

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 27

ÁREAS DE INUNDAÇÃO

Área de Risco 1 – Avenida Antonio Barbosa, Barra Funda, Centro

SRA 01: 23°01'46.70"S – 46°58'26.70"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Humanas e Econômicas.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 28

Área de Risco 2 – Avenida Independência, Rua Golfinho, Aquário

SRA 02: 23°01'26.68"S – 46°58'81.0"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Humanas e Econômicas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 29

Área de Risco 3 – Av. Independência, Saint Gobain

SRA 03: 23°01'01.23"S – 46°59'08.22"O



Risco Baixo (R1)

Vítimas Humanas, Econômicas.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 30

Área de Risco 4 – Clube dos Funcionários Públicos, São Joaquim

SRA 04: 23°03'24.02"S – 46°58'55.50"O



Risco Baixo (R1)

Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

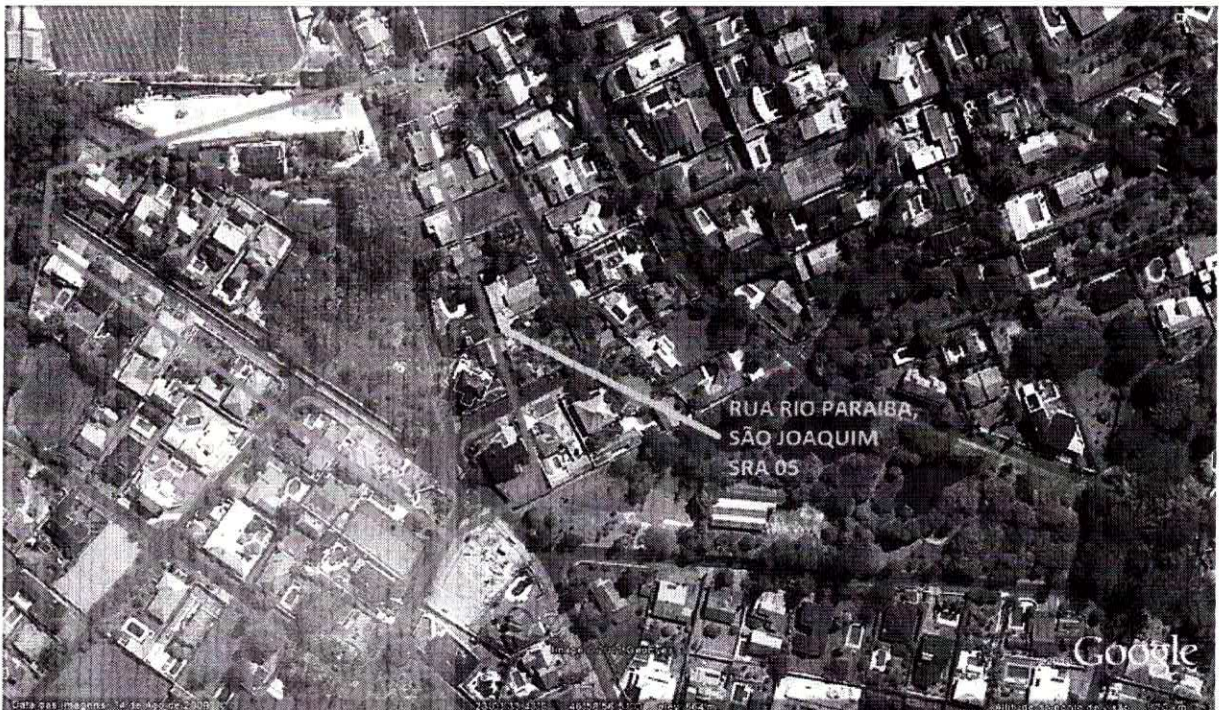
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 31

Área de Risco 5 – Rua Rio Paraíba, São Joaquim

SRA 05: 23°03'12.75"S – 47°01'54.00"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Humanas e Econômicas.





Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 32

Área de Risco 6 – Rio Capivari, São Joaquim

SRA 06: 23°03'47.58"S – 46°58'54.11"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Humanas, Econômicas, e Ambientais.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

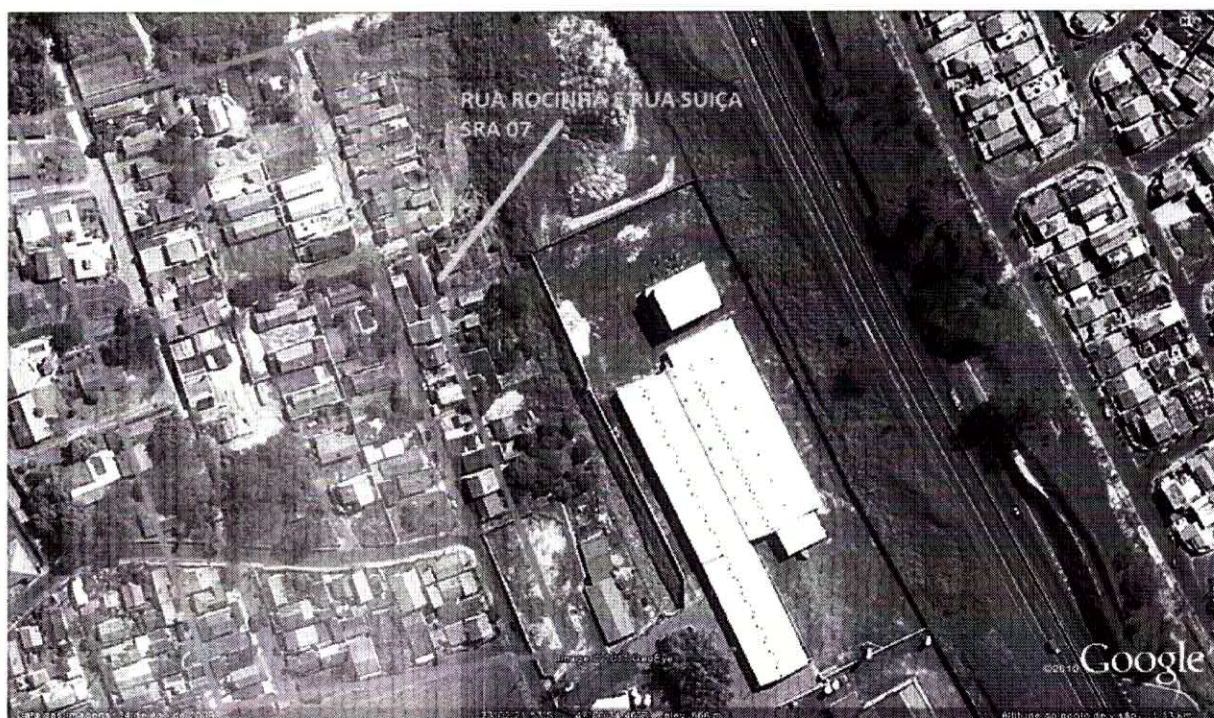
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 33

Área de Risco 7 – Ruas Rocinha e Suíça, Capela

SRA 07: 23°02'21.53"S – 47°00'14.46"O



Risco Baixo (R1)

Vítimas Humanas e Econômicas.





Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 34

Área de Risco 8 – Rua Sebastião Matheus, Palmares, Capela

SRA 08: 23°02'39.10"S – 47°00'49.29"O



Risco Alto (R3)

Vítimas Humanas e Econômicas.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 35

Área de Risco 9 – Rua João Edueta, Capela
SRA 09: 23°03'33.21"S – 47°00'25.15"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Humanas, Econômicas, e Ambientais.

A

*

A



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 36

Área de Risco 10 – Distrito Industrial
SRA 10: 23°03'56.33"S – 46°59'39.12"O



Risco Baixo (R1)

Vítimas Humanas, Econômicas, e Ambientais.

*



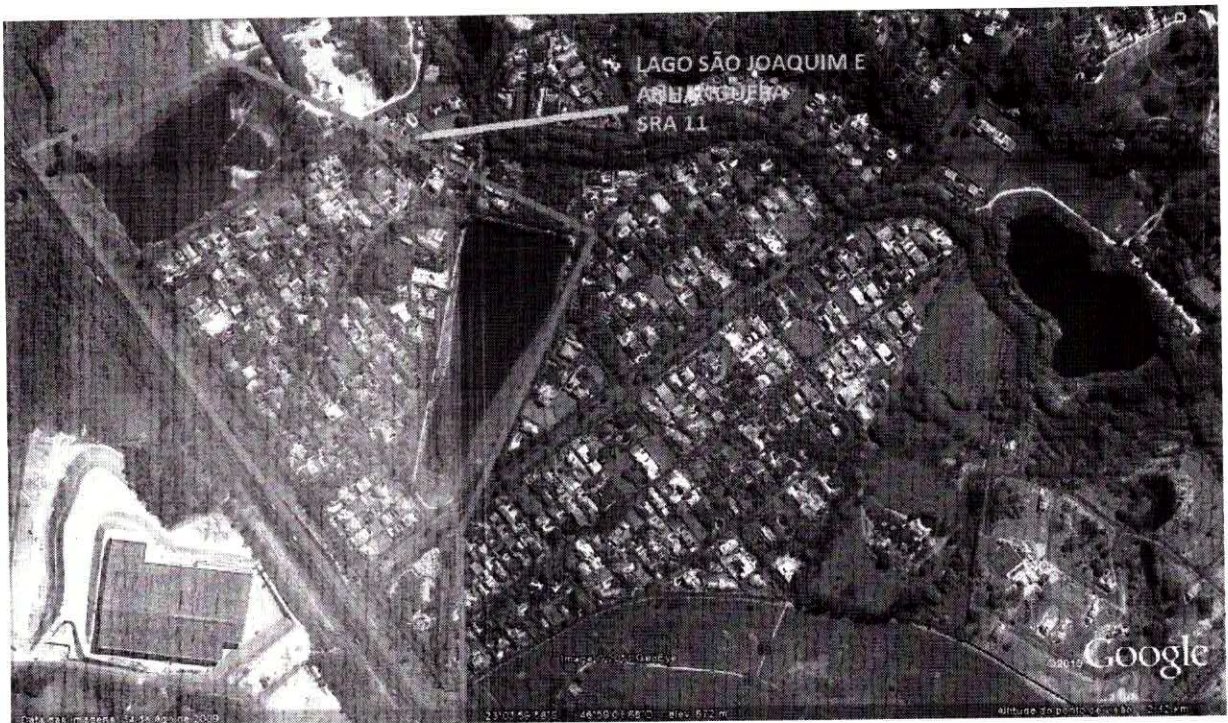
Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 37

Área de Risco 11 – Lago do São Joaquim
SRA 11: 23°03'59.58"S – 46°59'01.58"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Humanas, Econômicas, e Ambientais

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

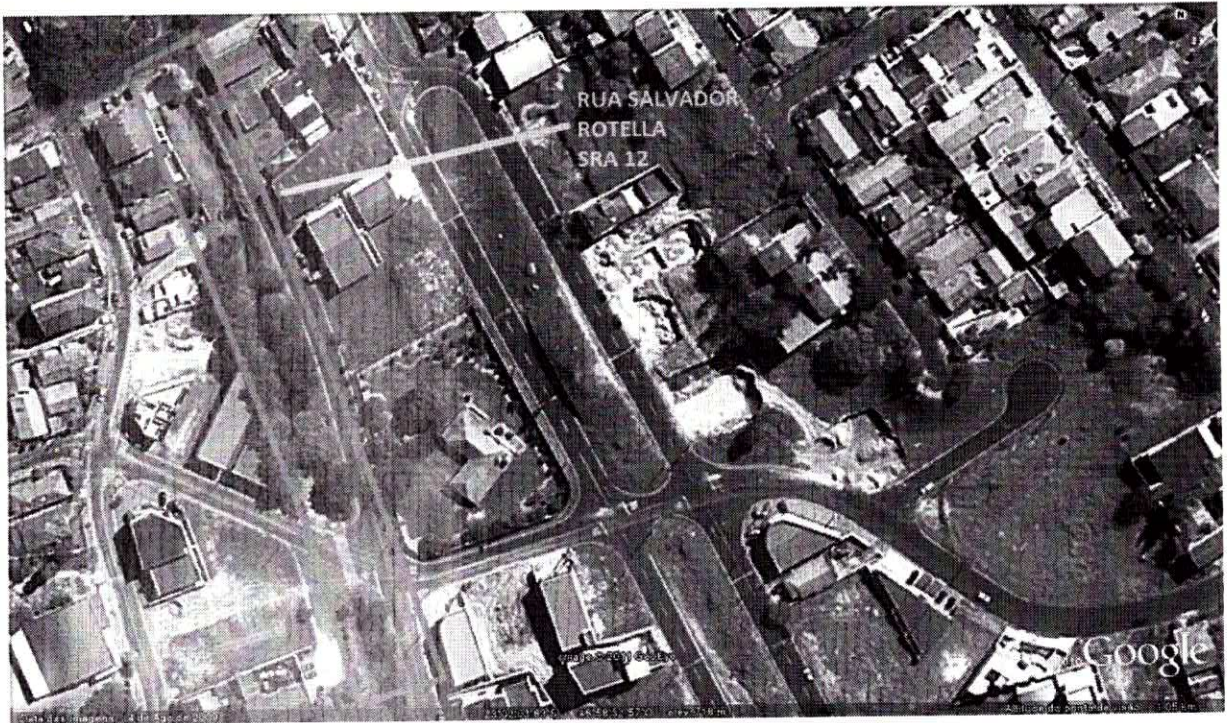
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 38

Área de Risco 12 – Rua Salvador Rotella, Barra Funda / Pinheirinho

SRA 12: 23°02'03.49"S – 46°58'32.57"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Humanas e Econômicas.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 39

Área de Risco 13 – Rua João Pafaro, Rola Abobora / Pinheirinho

SRA 13: 23°02'24.94"S – 46°56'17.94"O



Risco Baixo (R1)

Vítimas Humanas, Econômicas, e Ambientais.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 40

Área de Risco 14 – Estrada Vinhedo / Louveira, Paiol Velho / Toscana

SRA 14: 23°03'16.53"S – 46°57'10.98"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Humanas, Econômicas, e Ambientais.





Prefeitura Municipal de Vinhedo

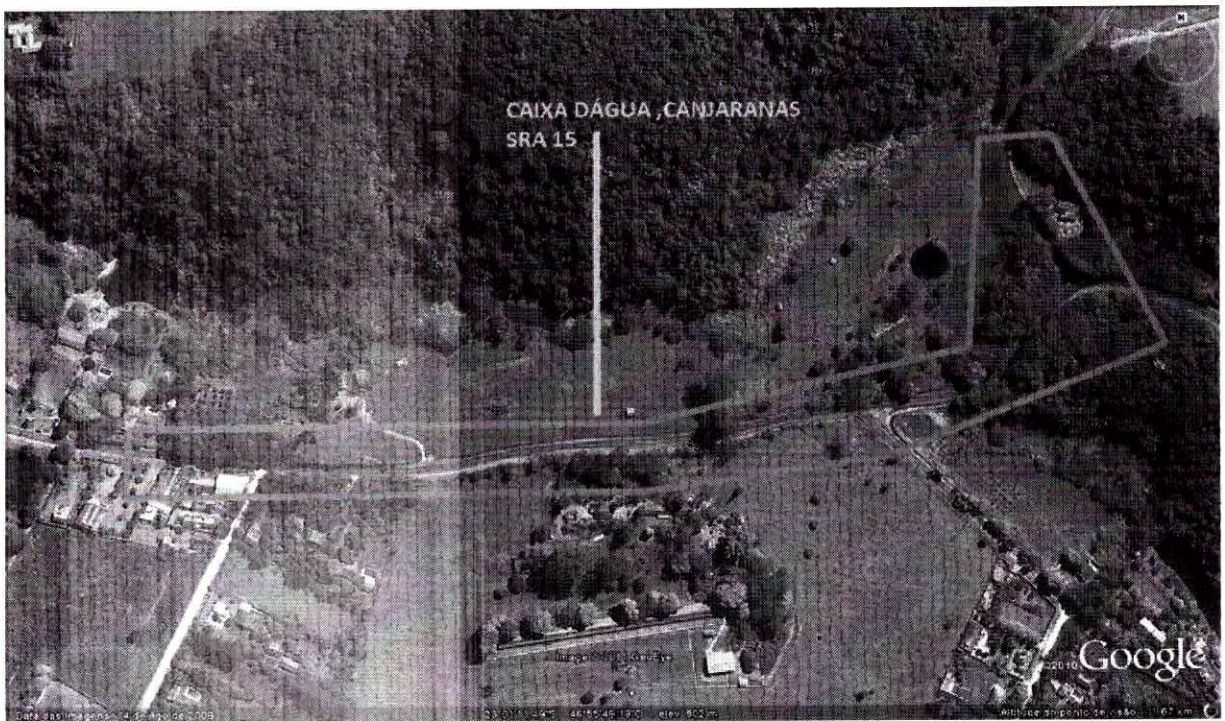
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 41

Área de Risco 15 – Caixa D'água / Canjaranas

SRA 15: 23°01'11.49"S – 46°55'49.19"O



Risco Médio (R2)

Vítimas Humanas e Econômicas.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

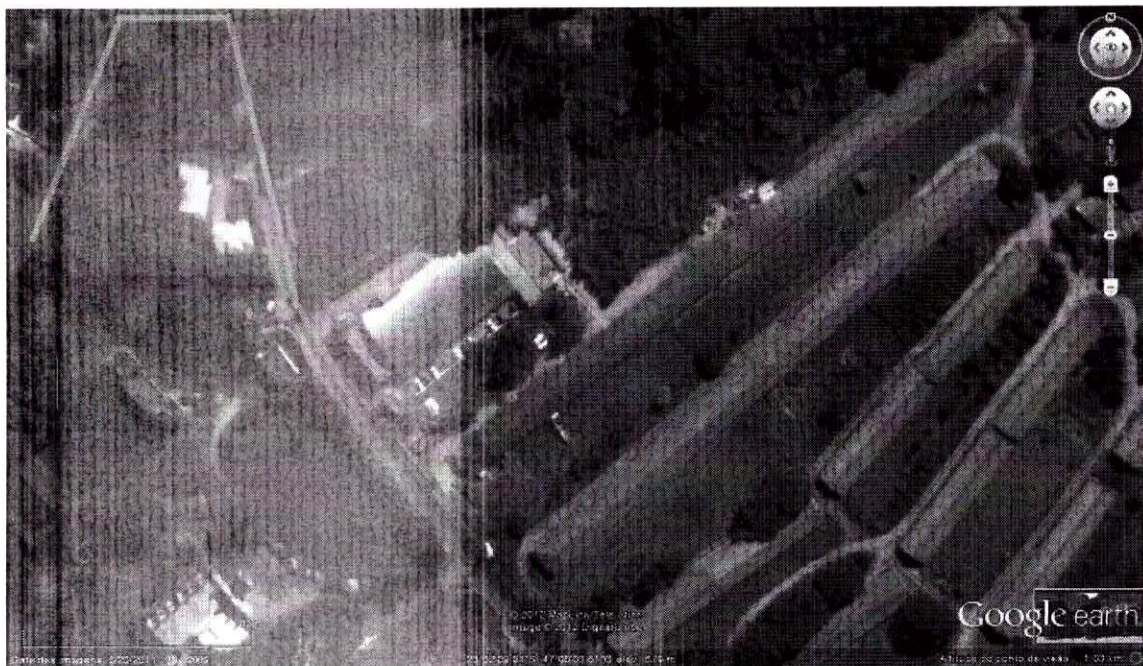
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 42

Área de Risco 16 – Rua Arnaldo Roque Brisque, Altos do Morumbi

SRA 16 – 23°02'08.77"S – 47°00'07.35"O



Risco Médio (R2)

Vidas Humanas, Econômicas e Ambientais

*

f

h

f



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 228/2018 – folha 43

ANEXO II

PLANO DE CHAMADA E SOBREAVISO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SIMDEC DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – DEMDEC

Artigo 1º. O Plano de Chamada e Sobreaviso do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, coordenado pelo Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC – que tem por finalidade:

I – estabelecer a padronização e orientação para o desencadeamento, mobilização e operação do Plano de Chamada e Sobreaviso; e

II – condensar normas, prescrições e conceitos sobre o sistema de sobreaviso constante de legislação em vigor.

Parágrafo único. A aplicação do Plano de Chamada e Sobreaviso inclui ações preventivas, mitigativas, preparatórias, de respostas, e reconstrução das ações de Proteção e Defesa Civil tendo como base a Constituição Federal e potencializando sua eficácia nas operações especiais: “Operação Verão” na época das chuvas de verão, e “Operação Estiagem” na época de inverno, mantendo-se em consonância com o Programa Austeridade Cidadã.

Artigo 2º. O plano de Chamada e Sobreaviso vem operacionalizar e ordenar as ações de Defesa Civil do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC – através da coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC – e em complemento dos Planos de Ações Preventivas, Contingenciais, e de Ações Mútuas que sejam implementados para o Município de Vinhedo.

Artigo 3º. O objetivo geral da Defesa Civil é a redução de Desastres, que é alcançada através da diminuição da ocorrência e da intensidade dos mesmos, adotando as seguintes ações:

I – Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocador pelo homem.

II – Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres através do SIMPDEC.

III – Atuar na iminência ou em situações de desastres através do SIMPDEC.

IV – Promover a articulação e a coordenação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC – em todo o município.

Artigo 4º. São conceitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil:

I – Ameaça

Estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação.

II – Dano

Medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso.

Perda humana, material, ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco.

Intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e / ou ecossistemas, como consequência de um desastre.

*

*

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 44

III – Defesa Civil

Conjunto de ações preventivas, mitigativas, de socorro, assistenciais, recuperativas e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

IV – Desastre

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais.

V – Estado de Calamidade Pública

Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

VI – Risco

Medida de danos ou prejuízos potenciais, expressa em termos de probabilidade estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das conseqüências previsíveis.

Relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos.

VII – Segurança

Estado de confiança individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras.

VIII – Sistema de Comando em Operações – SCO

Ferramenta gerencial (modelo), de concepção sistêmica e contingencial, que padroniza as ações de resposta em situações críticas de qualquer natureza ou tamanho. Permite que seus usuários adotem uma estrutura organizacional integrada para enfrentar as demandas e complexidades de uma situação crítica, sem prejuízo de suas competências e limites jurisdicionais.

IX – Situação de Emergência

Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada pelo desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

X – Vulnerabilidade

Condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos prováveis.

Relação existente entre a magnitude da ameaça, caso ela se concretize, e a intensidade do dano conseqüente.

Artigo 5º. O Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC – é o órgão municipal responsável pela Coordenação da Defesa Civil no Município de Vinhedo e como tal, gerencia e aciona o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC através do START (Disparador), Plano de Chamada de Gestores Operadores do Sistema.

§1º. Os Disparadores Operadores do Plano de Chamada serão 2 (dois) representantes de cada Secretaria Municipal, Autarquia, ou Órgãos e Instituições Públicas do Estado e União, além de Organizações Não Governamentais, devidamente cadastrados no Sistema.

*

*

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 228/2018 – folha 45

§2º. Caberá aos Disparadores a responsabilidade pelo acionamento de suas respectivas estruturas funcionais, quais sejam, capital humano; equipamentos; máquinas; estruturas físicas; instalações; logísticas; e todas as ações de apoio pertinentes e necessárias em eventos adversos, situações de crise, e/ou desastres, atendidas pelo DEMDEC e SIMPDEC no Município de Vinhedo; ou aos municípios irmanados, quando solicitada tal ajuda pela REDEC 15 – Campinas – e acolhida pelo Chefe do Executivo Municipal.

§3º. Durante a vigência do Plano de Chamada e Sobreaviso, e para consecução de rápida e imediata resposta, fica autorizado o Disparador nominado no Plano deslocar-se intineri entre sua residência – sede de trabalho – local da ocorrência, em serviço ou a disposição dele com veículo de frota.

Artigo 6º. O presente Plano de Chamada e Sobreaviso funcionará ininterruptamente, vinte e quatro (24) horas por dia, para atuação em toda e qualquer ação necessária de Defesa Civil, sempre acionado e coordenado pelo DEMDEC.

*